



LEI ORDINÁRIA Nº 1975

de 15 de agosto de 2007

"Dispõe sobre a criação de espaços nas Escolas Municipais para abrigar os filhos de estudantes adolescentes, com prioridades de vagas para filhos de mães com idade inferior a dezoito anos".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a Presente Lei.

Art. 1º.. *O Poder Público Municipal deverá criar espaços nas escolas da rede pública municipal, com o objetivo de abrigar os filhos de estudantes adolescentes.*

Parágrafo único . *Obterão vagas nas creches as jovens mães que tiverem estudando naquela escola e seus filhos ficarão somente no horário de aula de suas mães.*

Art. 2º.. *A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar profissionais para atender as mães e os filhos, como Psicólogo, Assistente Social, dentre outros que se julgarem necessários.*

Art. 3º.. *Serão prioritárias vagas para mãe com idade inferior a 18 (dezoito) anos.*

Parágrafo único . *Deverão ser levados em conta, como critério de desempate na obtenção de vagas, a renda familiar, o número de filhos menores e a menor idade.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2.007.

Mohamad A.R Abdallah **Presidente**

Lei Ordinária Nº 1975/2007 - 15 de agosto de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em